

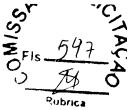


## FOLHA 01 - ATA DA SESSÃO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2008.01/2018-PMF (SRP)

Às 08:30 horas, do dia 24 (vinte e quatro) do mês de setembro do ano de 2018, com tolerância de 15 (quinze) minutos, na sala de certames do setor de licitações, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: Presidente: José Neto de Castro, os membros: Joseline dos Santos Moura e Aurelita Martins da Silva Lima. O Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade CONCORRENCIA, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público, com os representantes das empresas presente a sessão: 1. UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.958.201/0001-69, representado pelo seu procurador o Sr. Dhiancarlo Lima da Silva, inscrito no CPG de nº 801.031.483-49; 2. KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.043.986/0001-66, representado pelo seu procurador o Sr. Ricardo da Silva Barros, inscrito no CPG de nº 704.030.903-34; 3. JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.279.410/0001-62, representado pelo seu procurador o Sr. Elimar Cavalcante de Sousa, inscrito no CPF de nº 032.109.393-30. Com observância nas disposições contidas na CONCORRÊNCIA Nº 2008.01/2018-PMF (SRP), cujo objeto é a REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HÍDRICOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE DESPORTO E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIADADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DEZENVOLVIMENTO E URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, no Processo nº 1508.01/2018-SMDU, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes de propostas de preços lacrando-os, caso não possa na mesma sessão passar da fase de Habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Presidente deu inicio com a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO" que foram devidamente rubricados pela Comissão de Julgamento e representantes das empresas presentes, acima qualificados. Logo após informou que da necessidade de análise detalhada da habilitação que divulgaria posteriormente o resultado da fase de julgamento da habilitação na imprensa oficial, nos mesmos meios da publicação original do ato convocatório, para efeito da fase recursal. Ao final houve manifestação quanto a habilitação por parte do representante da empresa: UMPRAUM AQUITETURA ASSOCIADOS S/S -EPP, pelo seu procurador o Sr. Dhiancarlo Lima da Silva, com as seguintes indagações: 1 - em relação a documentação apresentada pela empresa JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, afirma o representante que esta não apresentou documento exigido no item 4.2.3 "c" do edital; 2 –

V





iá quanto a analise dos documentos da empresa KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA que esta apresentou documento exigido no item 4.2.2.5 do edital, sem atendimento ao item 4.1 "b" do edital.

Houve também manifestação quanto a habilitação por parte do representante da empresa: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, pelo seu procurador o Sr. Elimar Cavalcante de Sousa, com as seguintes indagações: 1- alega que os CNAEs apresentados pela empresa KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, são incompatíveis com o objeto da licitação; 2 - no alvará de funcionamento da empresa questionada não há informação quanto ao prazo de validade deste. Referente a documentação apresentada pela empresa UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S - EPP, alega que no alvará de funcionamento da empresa questionada não há informação quanto ao prazo de validade deste. O representante da empresa KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, pelo seu procurador o Sr. Ricardo da Silva Barros, faz as seguintes alegações: 1 – que a certidão municipal apresentada pela empresa JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, pertence a outra empresa; 2 que a empresa UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S - EPP apresentou contrato de prestação de serviços dos seus responsáveis técnicos sem autenticação em cartório competente; 3 - que o balanço apresentado pela empresa não possui a informação da numeração extraída do livro diário ao qual faz esta vinculado. Não houve mais manifestações ao final da ata. Nada mais havendo a ser consignado o Presidente declarou encerrada a sessão onde foi lavrado a presente ata que lida e aprovada pelo presente e pela comissão será parte integrante ao processo.

**COMISSÃO:** 

Presidente

Membro

ulita Martino de Silva Laina Aurelita Martins da Silva Lima

Membro

LICITANTE:

UMPRAUM AROUTTETOS ÁSSOCIADOS S/S - EPP,

Sr. Dhiancarlo Lima da Silva

**PROCURADÔR** 

KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Sr/Ricardo da Silva Barros

PROCURADOR

PROJETOS E ASSESSORIA

Sr. Elimar Cavalcante de Sousa

**PROCURADOR** 





## FOLHA 01 – 1ª ATA COMPLEMENTAR DE ANÁLISE, JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 2008.01/2018-PMF - SRP.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (25.09.2018), na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação, Presidente: José Neto de Castro, e os membros: Joseline dos Santos Moura e Aurelita Martins da Silva Lima, para analisar e divulgar o julgamento e o resultado dos documentos de habilitação do Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 2008.01/2018-PMF - SRP, cujo objeto: REGISTRO PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HÍDRICOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE DESPORTO E LAZER. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIADADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. Dando inicio aos trabalhos a Comissão de Licitação fizeram a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes e em seguida o Sr. Presidente apresentou o seguinte resultado; todas as empresa foram declaradas INABILITADAS: 1. UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.958.201/0001-69 - Motivos: a) alvará de funcionamento, exigência do item 4.2.2.5 sem validade, conforme LC 241/2017, art. 55 do Município de Fortaleza/Ce; b) não apresentou a exigência prevista no item 4.2.5.4/4.2.5.5. item "e" do edital, ou seja," termo de autenticação digital (assinatura digital)", junto ao SPED contábil; c) não comprovou capacidade técnica exigida para o item 4.2.4.2 "i)" do edital; 2. KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.043.986/0001-66 – Motivos: a) alvará de funcionamento, exigência do item 4.2.2.5 sem validade, conforme LC 241/2017, art. 55 do Município de Fortaleza/Ce; b) termo de abertura e encerramento do Livro Diário referente ao Balanço Patrimonial do ultimo exercício financeiro, foram apresentados sem estarem devidamente autenticados/reconhecidos na Junta Comercial competente, bem como não consta o numero e as folhas do livro diário em que o balanço patrimonial se acha transcrito na forma da lei, conforme exigido no item 4.2.5.1 do edital; 3. JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA **TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.279.410/0001-62 - Motivos: a) não apresentou a certidão fiscal prevista no item 4.2.3.1 subitem "c.3)" do edital, em nome da empresa participante; apresentou com dados de outra empresa CNPJ/Razão Social. O Presidente resolveu conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93, para reapresentação de nova documentação que supra os motivos da sua inabilitação, ficando desde já estabelecido sessão publica para julgamento final a partir da divulgação do resultado da fase de julgamento dos documentos de habilitação na imprensa oficial do Estado, jornal D.O.E e Jornal de Grande Circulação. Desse modo ficando suspenso o prazo recursal da fase de habilitação. Nada mais havendo a ser consignado o Presidente declarou encerrada a sessão onde foi lavrado a presente ata que lida e aprovada pela comissão fará parte integrante ao processo.

COMISSÃO (CPL):

Presidente

Membro da CPL

Membro da CPL